



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2015,**

**de 27 de abril de 2015.**

*“Dispõe sobre a obrigação da Câmara Municipal de Morrinhos a gravar em áudio todas as sessões desta câmara, ou seja, ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes”.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORRINHOS/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica determinada a obrigatoriedade de gravação em áudio de todas as sessões desta câmara, ou seja, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS e SOLENES.

**PARAGRAFO ÚNICO** – As gravações de que trata o caput deste artigo serão arquivadas por período de um ano para averiguação motivada de interessado, sendo após esse prazo definitivamente descartadas.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, 27 DE ABRIL DE 2015.**

**JOSÉ MARCELO MARQUES**  
Presidente da Câmara

**FRANCISCO RÉGIS CARVALHO**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS**  
1ª. Secretário

**JOSÉ AMARO DE SOUZA**  
2º Secretário